

PORTARIA Nº 18.862, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

“Concede pagamento do incentivo por desempenho aos dentistas e determina outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.237, datada de 19 de junho de 2013, que criou o pagamento do incentivo por desempenho aos dentistas do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, lotados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO tipo I), órgão da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, os termos do Decreto nº 3.742, datado de 08 de agosto de 2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.237, de 19 de junho de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento do incentivo por desempenho para os profissionais que exercem as funções de dentista no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I, aderido pelo município por intermédio da Lei Municipal nº 4.237, datada de 19 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 3.742, de 08 de agosto de 2013, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de agosto de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

